DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Edital - Classificação	13
Edital	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 7.198, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.274, protocolado em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Maria Efigênia da Silva, matrícula n°. 70.729 a partir de 22 de fevereiro de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n° 2.001/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 17 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.199, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.163, protocolado em 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Marina Pena Rangel Galvão Fonseca Sol, matrícula n°. 79.001, a partir de 20 de maio de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "B".

Art. 2° - Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 17 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PORTARIA N° 7.200, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-14.907, protocolado em 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Marilene Barbosa Soares, matrícula n°. 60.735 a partir de 14 de fevereiro de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n° 2.001/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 17 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.201, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 2.000 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.283, protocolado em 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Magali Miranda Moreira, matrícula n°. 77.006, a partir de 12 de fevereiro de 2018, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 2.000, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 17 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.202, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 2.000 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.335, protocolado em 31 de março de 2020

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
Conforme Regulamentação Municipal
www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder á servidora Márcia Viana, matrícula n°. 60.482, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão “E” para o padrão “F” a partir de 01 de abril de 2015, e do padrão “F” para o padrão “G” a partir de 02 de abril de 2018, com o pagamento de todas as diferenças retroativas.

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 17 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.203, DE 17 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”,da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 2.000 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.469, protocolado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Flaviane Campelo Souza, matrícula n°. 79.151, a partir de 26 de março de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “B”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 2.000, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 17 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.204, DE 17 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”,da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 1.999 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.518, protocolado em 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Nayara Grasielle Ribeiro Tavares, matrícula n°. 75.258, a partir de 08 de janeiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “E”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 1.999, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 17 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.206, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.222, protocolado em 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Marisa da Conceição Martins, matrícula n°. 70.823 a partir de 22 de fevereiro de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n° 2.001/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.207, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.143, protocolado em 04 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Nilse Aparecida de Oliveira Souza, matrícula n°. 60.286 a partir de 09 de maio de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 24 da Lei Municipal n° 1.999/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PORTARIA N° 7.208, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre vacância de cargo em razão de óbito."

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, VI c/c artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e com o disposto no artigo 89, "f", da Lei Municipal n° 83/51 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.874, protocolado em 16 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar vacância de cargo em razão do falecimento da servidora Maria das Dores Lima Ortolani, matrícula n.° 70.701-5, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.209, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.157, protocolado em 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Valéria Perdigão de Souza Lopes, matrícula n°. 70.737 a partir de 20 de fevereiro de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n° 2.001/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.210, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.162, protocolado em 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Marta Julia Duarte, matrícula n°. 70.679, a partir de 20 de fevereiro de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n° 2.001/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
Conforme Regulamentação Municipal
www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.211, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.041, protocolado em 21 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Janaine Domingos de Souza, matrícula n°. 70.870, a partir de 15 de fevereiro de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n° 2.001/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.212, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.096, protocolado em 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Francislene Taveira da Cunha Del Boccio, matrícula n°. 70.832, a partir de 15 de fevereiro de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n° 2.001/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.213, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.296,

protocolado em 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Geni Dalila Salasar Dutra, matrícula n°. 70.706, a partir de 05 de março de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n° 2.001/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.214, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.044, protocolado em 21 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Patrícia Assunção Cruz Paschoal, matrícula n°. 50.224, a partir de 16 de abril de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 5º (quinto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n° 2.001/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.215, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.640, protocolado em 19 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Elideu Aparecida Pereira, matrícula n°. 72.863, a partir de 01 de março de 2019, o adicional por tempo de serviço consistente no 3º (terceiro) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 24 da Lei Municipal n° 2.000/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
Conforme Regulamentação Municipal
www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PORTARIA N° 7.216, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.323, protocolado em 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Elizabeth Gonçalves dos Santos, matrícula n°. 70.304, a partir de 28 de março de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 24 da Lei Municipal n° 2.000/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.217, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.168, protocolado em 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Rejane da Conceição Barbosa Gonçalves, matrícula n°. 71.016, a partir de 01 de maio de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 24 da Lei Municipal n° 1.999/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.218, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-14.944, protocolado em 11 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Marcia Ferreira de Oliveira, matrícula n°. 60.259, a partir de 24 de março de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 24 da Lei Municipal n° 1.999/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.219, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.020, protocolado em 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Katia Silene Rodrigues Pezzini, matrícula n°. 60.647, a partir de 20 de dezembro de 2019, o adicional por tempo de serviço consistente no 3º (terceiro) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 24 da Lei Municipal n° 1.999/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.221, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 2.000, de 09 de abril de 2007.

Considerando o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Amélia Maria Taveira, matrícula n°. 73.693, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão "C" para o padrão "D" a partir de 05/02/2011, do padrão "D" para o padrão "E" a partir de 05/02/2014 e do padrão "E" para o padrão "F" a partir de 05/02/2017, com o pagamento de todas as diferenças retroativas.

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 2.000/07, os acréscimos pecuniários, ora concedidos, deverão se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PORTARIA Nº. 7.223, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº 83 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora Neide Aparecida Sotero de Paula, matrícula n.° 72.872-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 20/07/2020, conforme requerimento protocolizado sob o nº. R-15.875, de 17 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.224, DE 21 DE JULHO DE 2020.

"Aplica penalidade disciplinar de repreensão por escrito a servidor público, e dá outras providênicas".

O Prefeito Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, e;

CONSIDERANDO que o servidor Fabiano Isaias Alves dos Santos foi submetido ao Processo Administrativo Disciplinar n° 205/2019.

CONSIDERANDO o descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 216, III e VI, da Lei n.° 083/51.

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar ao servidor Fabiano Isaias Alves dos Santos, matrícula n° 79.526, ocupante do cargo de Médico Clínico, a penalidade disciplinar de repreensão por escrito prevista no art. 225, II, c/c o art. 227, ambos da Lei n° 083/51.

Art. 2° - A Subsecretaria de Administração deverá realizar a notificação do servidor, bem como garantir a aplicação da penalidade imposta.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 21 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.225, DE 21 DE JULHO DE 2020.

"Aplica penalidade disciplinar de repreensão por escrito a servidor público, e dá outras providênicas".

O Prefeito Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, e;

CONSIDERANDO que o servidor Frederico Mesquita de Freitas foi submetido ao Processo Administrativo Disciplinar n° 206/2019.

CONSIDERANDO o descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 216, III e VI, da Lei n.° 083/51.

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar ao servidor Frederico Mesquita de Freitas, matrícula n° 76.980-0, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a penalidade disciplinar de

repreensão por escrito prevista no art. 225, II, c/c o art. 227, ambos da Lei n° 083/51.

Art. 2° - A Subsecretaria de Administração deverá realizar a notificação do servidor, bem como garantir a aplicação da penalidade imposta.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 21 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – CENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TEL.: (31) 3712-7139 - (31) 3712-6774

CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº: 13/2020

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições, **no período 22 de julho a 28 de julho de 2020**, para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissionais para atender à necessidade TEMPORÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual DETERMINA a:

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF .

A Secretária Municipal de Administração e Governo, Sra. Marlene Dias Silvino e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marsileidy Siqueira Leandro da Silva, ambas do Município de Matozinhos, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a necessidade de obtermos um quadro de reserva para possíveis substituições.

A necessidade inadiável e a essencialidade dos serviços prestados pelo Médico de PSF, visto que sua ausência junto a Equipe de Saúde da Família ocasiona não só a desassistência junto à população adstrita, como também impacta nas metas a serem atingidas ocasionando prejuízos junto ao município.

Considerando, ainda, a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública, em CARÁTER TEMPORÁRIO, de **MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF** para atender as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de Matozinhos torna público que, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e das Leis Municipais 1.382/94 e 1.453/97, realizará contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

O processo seletivo simplificado será realizado para formação de cadastro de reserva para os cargos **MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF** para atendimento no Município Matozinhos - MG.

2. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

O contrato terá validade de até 09 (nove) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei Municipal 1.382/94 e da Lei 1.453/97.

Vagas que surjam por desistência ou rescisão contratual serão preenchidas com os candidatos aprovados por este processo seletivo que constem no cadastro reserva.

Os Contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, nos termos do art. 2º da Lei 1.453/97.

Os Contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, assim que concluído Concurso para provimento definitivo do cargo.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do contrato temporário.

c) Possuir diploma de Medicina reconhecido pelo MEC e registro profissional no órgão competente (Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais).

d) Possuir disponibilidade para cumprir carga horária do cargo, em conformidade com o preconizado pelo Ministério da Saúde referente à atuação na Estratégia em Saúde da Família, de segunda a sexta-feira.

e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

O candidato que preencher os requisitos para o exercício temporário do cargo, no que se refere à documentação exigida e grau de escolaridade, estará apto a concorrer à vaga.

Os candidatos que não preencherem as condições acima serão eliminados da seleção.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas **no período 22 de julho a 28 de julho de 2020, das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, Bairro São Pedro, nesta cidade.**

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Cópia de documento de identificação com foto.

b) Cópia do diploma de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina.

c) Currículo profissional acompanhado de cópia dos documentos que comprovem o tempo de serviço prestado na área, bem como cópia dos certificados dos cursos realizados.

O candidato ficará de posse do recibo, constando o número da inscrição.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não serão cobradas taxas de inscrição.

6. DO PROCESSO

O processo seletivo simplificado para a contratação temporária consistirá em análise de currículo profissional com os respectivos comprovantes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional, tendo caráter CLASSIFICATÓRIO.

Serão distribuídos 100 (cem) pontos na análise dos currículos e documentos.

O candidato poderá ser convocado para entrevista visando conferência das informações prestadas.

Considera-se imediatamente eliminado o profissional que não esteja em situação regular (ATIVO), junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

Caso dois ou mais candidatos obtenham a mesma pontuação, será utilizado como critério de desempate respectivamente:

1) Maior tempo de serviço nas atividades inerentes ao cargo.

2) Maior número de pontos decorrentes de cursos realizados nas áreas referente a Estratégia em Saúde da Família.

3) Maior Idade.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

A Análise dos Currículos e Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade eliminatória e classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

PROVAS	QUESITOS	PONTOS
Análise de Títulos: a) Escolaridade/ cursos de aperfeiçoamento	Certificado de conclusão ou Diploma de curso de Especialização ou Residência Médica relativo à área específica que estiver concorrendo.	5,0 (cinco) pontos para cada comprovação. Máximo de 15 (quinze) pontos

	Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área da Saúde. Carga horária mínima de 40 horas.	2,0 (dois) pontos para cada certificado. Máximo de 18 (dezoito) pontos.
	Certificado de conclusão ou Diploma de curso Mestrado	5,0 (cinco) pontos para cada comprovação. Máximo de 10 (dez) pontos.
	Certificado de conclusão ou Diploma de curso Doutorado	6,0 (seis) pontos para cada comprovação. Máximo de 12 (doze) pontos.
b) Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica de Médico da Estratégia em Saúde da Família.	2,5 (dois pontos e meio) para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada. Máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos.
Total de pontos		100 pontos

Considera-se imediatamente eliminado os profissionais que já foram desligados desta unidade por QUALQUER infração ética-profissional.

8. DA ENTREVISTA

Os candidatos selecionados poderão ser convocados para entrevista presencial visando à conferência das informações prestadas, bem como a análise de conhecimentos necessários ao exercício da atividade na Estratégia em Saúde da Família.

9. DO RESULTADO

O resultado será publicado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS **até o dia 29/07/2020**.

As convocações serão feitas em ordem de colocação, por publicações, telefone e/ou e-mail VÁLIDOS disponíveis em currículo.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Original e fotocópia autenticada da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia.

b) Original e fotocópia autenticada do CPF próprio.

c) Uma fotografia 3x4 recente.

d) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.

e) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente se do sexo masculino.

f) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de Contribuição Sindical quando pago.

g) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada de certidão de casamento se for o caso.

h) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchido pelo candidato em formulário próprio, fornecido pelo órgão Municipal competente.

i) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de residência atualizado.

j) Fotocópia autenticada em cartório de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo.

k) Laudo médico atestando aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente (médico do trabalho da Prefeitura).

l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

m) Certidão negativa da Justiça.

n) Atestado de bons antecedentes.

o) Declaração de Acúmulo de Cargo.

p) Conta Corrente individual no Banco Bradesco.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos selecionados deverão apresentar impreterivelmente todos os documentos exigidos no presente edital, no ato da contratação, sob pena de desclassificação.

Recursos deverão ser impetrados em até 2 (dois) dias após a publicação de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Matozinhos, 22 de julho de 2020.

ANTÔNIO DIVINO DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARSILEIDY SIQUEIRA LEANDRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MARLENE DIAS SILVINO
Secretária Municipal de Administração e Governo

FICHA DE INSCRIÇÃO – NÚMERO: .....

Nome: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Data Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Nº Cart. Identidade: _____ Órgão:_____ UF:_____

N.º CPF: _____

Grau de Escolaridade: _____ Habilitação: _____

Endereço: Rua (Av.): _____

Bairro:_____Cidade:_____Estado:_____

Telefones de Contato: _____ ou _____

Cargo a que está concorrendo: _____

Matozinhos, _____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

✂ ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Nº.....

Nome: _____

Cargo a que está concorrendo: _____

Data da Inscrição _____/_____/_____ _____

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
Secretaria Municipal de Saúde – Tel.: (31) 3712-7139 – FAX (31) 3712-6774
www.matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 12/2020

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições no período de **22 de julho a 29 de julho de 2020**, para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissionais para atender à necessidade TEMPORÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual DETERMINA a:

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

A Secretária Municipal de Administração, Marlene Dias Silvino e a Secretária Municipal de Saúde, Marsileidy Siqueira Leandro da Silva, ambas do Município de Matozinhos, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A inexistência de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo.

A necessidade inadiável e a essencialidade dos serviços prestados pelo Enfermeiro, visto que sua ausência ocasiona a desassistência da população e a redução no repasse financeiro proveniente do Ministério da Saúde, resultando em grandes prejuízos para o município.

Considerando, ainda, a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Fazem saber aos interessados, que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública, em CARÁTER TEMPORÁRIO, de **ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** atendendo as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de Matozinhos torna público que, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e das Leis municipais 1.382/94 e 1.453/97, fará realizar contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
Secretaria Municipal de Saúde – Tel.: (31) 3712-7139 – FAX (31) 3712-6774
www.matozinhos.mg.gov.br

1. DO CARGO E DAS VAGAS

O processo seletivo simplificado será realizado para formação de cadastro de reserva para o cargo de **ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atendimento no Município Matozinhos - MG.

No resultado final serão publicados os nomes de todos os candidatos aprovados, com a devida ordem de classificação.

2. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

O contrato terá validade de 9 (nove) meses, podendo ser renovado por igual período nos termos da Lei 1.382/94 e da Lei 1.453/97.

Vagas que surjam por desistência ou rescisão contratual serão preenchidas com os candidatos aprovados por este processo seletivo simplificado, que constem no cadastro de reserva, e obedecida a ordem de classificação.

Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, nos termos do art. 2º da Lei 1.453/97.

Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, especialmente quando realizado e concluído o concurso público para provimento definitivo do cargo.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do contrato temporário;
c) Possuir diploma de curso superior em Enfermagem e registro profissional no órgão competente (Conselho Regional de Enfermagem);
d) Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo (quarenta horas semanais - 40h), em conformidade com o preconizado pelo Ministério da Saúde referente à atuação nos serviços públicos de saúde, de segunda a sexta-feira, e ainda, em finais de semana, inclusive para atuar em Campanhas de promoção e prevenção de saúde conforme determinação da Gestão Municipal, Estadual ou Federal.
e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

O candidato que preencher os requisitos para o exercício do cargo no que se refere à documentação exigida e grau de escolaridade, estará apto a concorrer à vaga.

Os candidatos que não preencherem as condições acima serão eliminados da seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
Secretaria Municipal de Saúde – Tel.: (31) 3712-7139 – FAX (31) 3712-6774
www.matozinhos.mg.gov.br

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas nos dias úteis, no período de **22 de julho a 29 de julho de 2020**, das **08:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Gonçalves de Oliveira, n.º 201, Bairro São Pedro, Matozinhos-MG**.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
a) Cópia de documento de identificação com foto.
b) Cópia do diploma do curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC e do registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem.
c) Currículo profissional acompanhado **de cópia dos documentos que comprovem o tempo de serviço prestado na área, bem como cópia dos certificados dos cursos realizados.**

O candidato ficará de posse do recibo, constando o número da inscrição.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não serão cobradas taxas de inscrição.

6. DO PROCESSO

O processo seletivo simplificado para a contratação temporária **consistirá em análise de currículo profissional e dos respectivos comprovantes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional, com caráter CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, bem como avaliação escrita, com caráter CLASSIFICATÓRIO**.

Serão distribuídos 100 (cem) pontos para a análise dos currículos e documentos. A nota obtida nesta etapa será somada a nota da avaliação escrita realizada em caráter classificatório.

O candidato poderá ser convocado para entrevista visando conferência das informações prestadas.

Considera-se imediatamente eliminado o profissional que não esteja em situação regular (ATIVO), junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

Caso dois ou mais candidatos obtenham a mesma pontuação, será utilizado como critério de desempate respectivamente:
1) Maior tempo de serviço nas atividades inerentes ao cargo.
2) Maior número de pontos decorrentes de cursos realizados nas áreas de Urgência e Emergência.
3) Maior Idade.

6.1. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

A Análise dos Currículos e Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade eliminatória e classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

	TÍTULOS	PONTOS
Análise de Currículo: a) Experiência Profissional	Experiência mínima de 6 meses no exercício de atividades inerentes ao cargo de Enfermeiro, **com comprovação através de Carteira de Trabalho, Certidão de Contagem de Tempo de Serviço ou Contrato de trabalho.**	**20,0 (vinte pontos).** Sendo considerado 1,0 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência comprovada.
	Experiência mínima de 6 meses na área de Enfermeiro em Urgência e Emergência, **com comprovação através de Carteira de trabalho, certidão de Contagem de tempo ou Contrato de trabalho.**	**30,0 (trinta pontos).** Sendo considerado 1,5 pontos a cada 06 (seis) meses de experiência comprovada.
b) Cursos de Aperfeiçoamento na área da Saúde.	Certificado de conclusão de curso de pós graduação "lato sensu", mestrado ou doutorado na área de urgência e emergência ou UTI, com carga horária mínima de 360 horas, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	**5,0 (cinco) pontos** para cada certificado. Máximo de **10 (dez pontos)**
	Certificado de conclusão de cursos com carga horária de **05 a 39 horas.**	**1,0 (um) ponto** para cada certificado. Máximo de **10 (dez pontos)**
	Certificado de conclusão de cursos com carga horária igual ou superior a **40 horas.**	**3,0 (três) pontos** para cada certificado. Máximo de **18 (dezoito pontos)**
	Certificado de conclusão do Curso Protocolo de Manchester	**12 (doze) pontos.**
Total de pontos		**100 pontos**

Considera-se imediatamente eliminado os profissionais que já foram desligados desta unidade por QUALQUER infração ético-profissional, apurada mediante processo administrativo disciplinar.

6.2. DA AVALIAÇÂO ESCRITA

Os candidatos habilitados serão convocados para uma avaliação escrita de conhecimentos gerais e específicos referentes ao cargo, visando constatar que os mesmos possuem os conhecimentos necessários ao exercício da atividade na atenção à Saúde.
A avaliação consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta.
Cada questão será pontuada, em caso de acerto, em 5 (cinco) pontos.
A nota da avaliação será somada a nota da analise de currículo e experiência e divida por 2 (dois), obtendo se a nota final do processo seletivo.

7. DO RESULTADO

O resultado será publicado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS até o dia **31/07/2020.**

A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida.

As convocações serão feitas na ordem de classificação, por publicações, telefone e/ou e-mail VÁLIDOS disponíveis em currículo.

8. DA ENTREVISTA

Os candidatos classificados poderão ser convocados para entrevista pessoal para conferência das informações prestadas, bem como a análise de conhecimentos necessários ao exercício da atividade.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Original e fotocópia, ou fotocópia autenticada da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia.
b) Original e fotocópia autenticada do CPF próprio.
c) Duas fotografias 3x4 recentes.
d) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
e) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente se do sexo masculino.

f) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada de certidão de casamento ou certidão de nascimento.
g) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho (das páginas de identificação – foto e verso).
h) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do registro no conselho de classe.
i) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da CNH, caso tenha.
j) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado.
k) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago.
l) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchido pelo candidato em formulário próprio, fornecido pelo órgão Municipal competente.
m) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de residência atualizado.
n) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou carteira de identidade e do CPF do(s) filho(s) menores de 14 anos, caso os tenha.
o) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo.
p) Laudo médico atestando aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente (médico do trabalho da Prefeitura).
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
r) Certidão Criminal Negativa da Justiça, emitida pelo Tribunal de Justiça.
s) Certidão Cível emitida pelo Tribunal de Justiça.
t) Certidão de distribuição para fins gerais emitida pelo Tribunal Regional Federal.
u) Certidão de ações criminais emitida pela Justiça Militar da União.
v) Certidão de distribuição de ações criminais emitida pelo Tribunal de Justiça Militar.
w) Atestado de bons antecedentes.
x) Declaração de não acúmulo de Cargo.
y) Conta Corrente individual no Banco Bradesco.
z) Laudo de compatibilidade ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, para os candidatos com deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
Secretaria Municipal de Saúde – Tel.: (31) 3712-7139 – FAX (31) 3712-6774
www.matozinhos.mg.gov.br

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos selecionados deverão apresentar no ato da contratação, todos os documentos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação.

Recursos deverão ser impetrados em até 2 (dois) dias após a publicação de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Matozinhos, 22 de julho de 2020.

ANTÔNIO DIVINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARSILEIDY SIQUEIRA LEANDRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MARLENE DIAS SILVINO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
Secretaria Municipal de Saúde – Tel.: (31) 3712-7139 – FAX (31) 3712-6774
www.matozinhos.mg.gov.br

FICHADE INSCRIÇÃO – NÚMERO: .....

Nome:_____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Data Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Masculino( )Feminino

Nº Cart. Identidade: _____Órgão:_____ UF_____

N.º CPF: _____

Grau de Escolaridade: _____Habilitação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____Estado: _____

Tel. Contato: _____ ou _____

Cargo a que está concorrendo: _____

Matozinhos, _____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

✂ ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Nº.....

Nome:_____

Cargo a que está concorrendo: _____

Data da Inscrição _____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

Página 8 de 8.